



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.302 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.126 de 30 de outubro de 2018.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO**

2.007. Manter a Cantina

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 7.500,00

2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados

3.3.91.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 200,00

**PESSOA JURÍDICA**

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

**003. DEPARTAMENTO DE CULTURA**

2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes

3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

**Art. 2º** - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.000,00

**PESSOA JURÍDICA**

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001. GABINETE DA SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Serviços da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200,00
2.043. Manter os Benefícios Eventuais da Saúde	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	900,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **31 de outubro de 2018**, 75<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

---